

Al deflete à direita e segue em reta por 5,00m até o Ponto (C) que dista 18,00m à esquerda da Estaca 56,8 + 17,50m em Normal ao eixo locado, confrontando com a Rua «20».

Al deflete à direita e segue em reta por 25,00m até o Ponto (D) que dista 6,50m à direita da Estaca 56,8 + 13,00m em Normal ao eixo locado, confrontando com Dorothee S. Arens.

Al deflete à direita e segue em reta por 5,00m até o Ponto (A), origem, confrontando com Dorothee S. Arens.

Area «4» — Planta n.º 4237/201 — que consta pertencer a José Barbosa dos Santos, com aproximadamente 250,00m<sup>2</sup>, partindo do Ponto (A) que dista 10,00m à direita da Estaca 57,0 + 7,40m em Normal ao eixo locado, al segue em reta por 25,00m até o Ponto (B) que dista 14,50m à esquerda da Estaca 57,0 + 11,90m em Normal ao eixo locado, confrontando com Dorothee S. Arens.

Al deflete à direita e segue em reta por 10,00m até o Ponto (C) que dista 12,00m à esquerda da Estaca 57,2 + 1,50m em Normal ao eixo locado, confrontando com a Rua «20».

Al deflete à direita e segue em reta por 25,00m até o Ponto (D) que dista 12,50m à direita da Estaca 57,0 + 17,40m em Normal ao eixo locado, confrontando com Dorothee S. Arens.

Al deflete à direita e segue em reta por 10,00m até o Ponto (A), origem, confrontando com Dorothee S. Arens.

Area «5» — Planta n.º 4238/201 — que consta pertencer a Agnaldo Martins do Carmo, com aproximadamente 125,00m<sup>2</sup>, partindo do Ponto (A) que dista 12,00m à direita da Estaca 57,0 + 17,40m em Normal ao eixo locado, al segue em reta por 25,00m até o Ponto (B) que dista 12,00m à esquerda da Estaca 57,2 + 1,50m em Normal ao eixo locado, confrontando com Dorothee S. Arens.

Al deflete à direita e segue em reta por 5,00m até o Ponto (C) que dista 10,99m à esquerda da Estaca 57,2 + 6,40m em Normal ao eixo locado, confrontando com a Rua «20».

Al deflete à direita e segue em reta por 25,00m até o Ponto (D) que dista 13,60m à direita da Estaca 57,2 + 2,00m em Normal ao eixo locado, confrontando com Dorothee S. Arens.

Al deflete à direita e segue em reta por 5,00m até o Ponto (A), origem, confrontando com Dorothee S. Arens.

Area «6» — Planta n.º 4239/201 — que consta pertencer a João Elias de Souza, com aproximadamente 125,00m<sup>2</sup>, partindo do Ponto (A) que dista 13,60m à direita da Estaca 57,2 + 2,00m em Normal ao eixo locado, al segue em reta por 25,00m até o Ponto (B) que dista 10,99m à esquerda da Estaca 57,2 + 6,40m em Normal ao eixo locado, confrontando com Dorothee S. Arens.

Al deflete à direita e segue em reta por 5,00m até o Ponto (C) que dista 9,60m à esquerda da Estaca 57,2 + 11,49m em Normal ao eixo locado, confrontando com a Rua «20».

Al deflete à direita e segue em reta por 25,00m até o Ponto (D) que dista 14,90m à direita da Estaca 57,2 + 7,00m em Normal ao eixo locado, confrontando com Dorothee S. Arens.

Al deflete à direita e segue em reta por 5,00m até o Ponto (A), origem, confrontando com Dorothee S. Arens.

Area «7» — Planta n.º 4240-201 — que consta pertencer a José Francisco dos Santos, com aproximadamente 125,00m<sup>2</sup>, partindo do Ponto (A) que dista 14,99m à direita da Estaca 57,2 + 7,00m em Normal ao eixo locado, al segue em reta por 25,00m até o Ponto (B) que dista 9,60m à esquerda da Estaca 57,2 + 11,49m em Normal ao eixo locado, confrontando com Dorothee S. Arens.

Al deflete à direita e segue em reta por 5,00m até o Ponto (C) que dista 8,50m à esquerda da Estaca 57,2 + 16,00m em Normal ao eixo locado, confrontando com a Rua «20».

Al deflete à direita e segue em reta por 25,00m até o Ponto (D) que dista 16,00m à direita da Estaca 57,2 + 11,70m em Normal ao eixo locado, confrontando com Dorothee S. Arens.

Al deflete à direita e segue em reta por 5,00m até o Ponto (A), origem, confrontando com Dorothee S. Arens.

Area «8» — Planta n.º 4241-201 — que consta pertencer a Loureido Francisco dos Santos, com aproximadamente 125,00m<sup>2</sup>, partindo do Ponto (A) que dista 16,00m à direita da Estaca 57,2 + 11,70m em Normal ao eixo locado, al segue em reta por 25,00m até o Ponto (B) que dista 8,50m à esquerda da Estaca 57,2 + 16,00m em Normal ao eixo locado, confrontando com Dorothee S. Arens.

Al deflete à direita e segue em reta por 5,00m até o Ponto (C) que dista 7,40m à esquerda da Estaca 57,4 + 1,00m em Normal ao eixo locado, confrontando com a Rua «20».

Al deflete à direita e segue em reta por 25,00m até o Ponto (D) que dista 17,10m à direita da Estaca 57,2 + 16,80m em Normal ao eixo locado, confrontando com Dorothee S. Arens.

Al deflete à direita e segue em reta por 5,00m até o Ponto (A), origem, confrontando com Dorothee S. Arens.

Area «9» — Planta n.º 4243-201 — que consta pertencer a Agnaldo Martins do Carmo, com aproximadamente 125,00m<sup>2</sup>, partindo do Ponto (A) que dista 17,10m à direita da Estaca 57,2 + 16,80m em Normal ao eixo locado, al segue em reta por 25,00m até o Ponto (B) que dista 7,40m à esquerda da Estaca 57,4 + 1,00m em Normal ao eixo locado, confrontando com Dorothee S. Arens.

Al deflete à direita e segue em reta por 5,00m até o Ponto (C) que dista 6,00m à esquerda da Estaca 57,4 + 6,00m em Normal ao eixo locado, confrontando com a Rua «20».

Al deflete à direita e segue em reta por 25,00m até o Ponto (D) que dista 18,45m à direita da Estaca 57,4 + 1,60m em Normal ao eixo locado, confrontando com Dorothee S. Arens.

Al deflete à direita e segue em reta por 5,00m até o Ponto (A), origem, confrontando com Dorothee S. Arens.

Area «10» — Planta n.º 4242-201 — que consta pertencer a João Pereira Simão Seils, com aproximadamente 125,00m<sup>2</sup>, partindo do Ponto (A) que dista 18,45m à direita da Estaca 57,4 + 1,60m em Normal ao eixo locado, al segue em reta por 25,00m até o Ponto (B) que dista 6,00m à esquerda da Estaca 57,4 + 6,00m em Normal ao eixo locado, confrontando com Dorothee S. Arens.

Al deflete à direita e segue em reta por 5,00m até o Ponto (C) que dista 5,00m à esquerda da Estaca 57,4 + 10,55m em Normal ao eixo locado, confrontando com a Rua «20».

Al deflete à direita e segue em reta por 25,00m até o Ponto (D) que dista 19,50m à direita da Estaca 57,4 + 6,40m em Normal ao eixo locado, confrontando com Dorothee S. Arens.

Al deflete à direita e segue em reta por 5,00m até o Ponto (A), origem, confrontando com Dorothee S. Arens.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS  
Thomaz Pompeu Borges Magalhães  
Secretário dos Transportes  
Publicado na Casa Civil, aos 5 de abril de 1976.  
Maria Angélica Gallazzi  
Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N. 7.767, DE 5 DE ABRIL DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Avai, comarca de Bauru, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para o alargamento do corte C-25 da Variante Bauru-Garça

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 6.765,00 m<sup>2</sup> (seis mil, setecentos e sessenta e cinco metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Avai, comarca de Bauru, necessário à FEPASA para o alargamento do corte C-25 da Variante Bauru-Garça, imóvel este que consta pertencer a Fares Auaud — Sucessor de Tomoyuki Abe, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 4658/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia Civil da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (A) que dista 30,00 m à direita da estaca 1060 + 0,00 m do eixo locado, seguem: 20,00 m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 50,00 m à esquerda da estaca 1060 + 0,00 m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 180,00 m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 50,00 m à esquerda da estaca

1060 + 0,00 do eixo locado, confrontando com o proprietário; 5,00 m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 55,00 m à esquerda da estaca 1069 + 0,00 m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 126,00 m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 55,00 m à esquerda da estaca 1075 + 6,00 m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 25,00 m em reta pela cerca divisa até o ponto (F) que dista 30,00 m à esquerda da estaca 1075 + 7,20 m do eixo locado, confrontando com Ianco Lima Verde Guimarães e Filhos; 307,20 m em reta pela faixa divisa, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS  
Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes  
Publicado na Casa Civil, aos 5 de abril de 1976.  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.768, DE 5 DE ABRIL DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Gália, comarca de Garça, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para o alargamento do corte C-43 da Variante Bauru-Garça

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinados com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 2.410,00m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e dez metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Gália, comarca de Garça, necessário à FEPASA para o alargamento do corte C-43 da Variante Bauru-Garça, imóvel este que consta pertencer a Paulo Curi, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 4840-201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia Civil da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Area Suplementar "A" — Partindo do ponto (A) que dista 40,00m à esquerda da estaca 1974 + 6,50m do eixo locado, seguem: 125,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 40,00m à esquerda da estaca 1980 + 12,00m = PCD do eixo locado, confrontando com o proprietário; 28,80 m em curva de raio 1472,41m pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 40,00m à esquerda da estaca 1982 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 10,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 30,00m à esquerda da estaca 1982 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 28,60m em curva de raio 1462,41m pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 30,00m à esquerda da estaca 1980 + 12,00m = PCD do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 182,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 30,00m à esquerda da estaca 1974 + 0,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 11,90m em reta pela cerca divisa, confrontando com Adalberto Santos Arantes — Sucessor de José Carlos Arantes até o ponto (A) de partida. Area Suplementar "B" — Partindo do ponto (G) que dista 30,00m à direita da estaca 1972 + 2,50m do eixo locado, seguem: 137,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 30,00m à direita da estaca 1979 + 0,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 6,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 36,00m à direita da estaca 1979 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 141,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 38,00m à direita da estaca 1971 + 19,00m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 6,95m em reta pela cerca divisa, confrontando com Adalberto Santos Arantes — Sucessor de José Carlos Arantes, até o ponto (G) da partida.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS  
Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes  
Publicado na Casa Civil, aos 5 de abril de 1976  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N. 7.769, DE 05 DE ABRIL DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mogi Guaçu, comarca de Mogi Guaçu, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da Variante Guedes — Mato Seco

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 2.084,00m<sup>2</sup> (dois mil, e oitenta e quatro metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mogi-Guaçu, comarca de Mogi-Guaçu, necessário à FEPASA para a construção da Variante Guedes — Mato Seco, imóvel este que consta pertencer a José Romão Oliveira da Silva, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 4953/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia Civil da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Area Suplementar "A" — Partindo do ponto (A) que dista 65,20 m à esquerda do Km 97 + 239,80m do eixo locado, seguem: 62,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 59,30m à esquerda do Km 97 + 302,00m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 16,35m em reta pela cerca divisa até o ponto (C) que dista 45,00m à esquerda do Km 97 + 294,10m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 66,20m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 45,00m à esquerda do Km 97 + 227,90m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 23,45m em reta pela cerca divisa, confrontando com José Luiz da Silva até o ponto (A) de partida. Area Suplementar "B" — Partindo do ponto (E) que dista 26,00m à direita do Km 97 + 185,20m do eixo locado, seguem: 72,30m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 26,00m à direita do Km 97 + 257,50m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 14,75m em reta pela cerca divisa até o ponto (G) que dista 38,00m à direita do Km 97 + 250,30m do eixo locado confrontando com a FEPASA; 73,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 38,00m à direita do Km 97 + 177,00m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 15,35m em reta pela cerca divisa, confrontando com José Luiz da Silva até o ponto (E) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS  
Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes  
Publicado na Casa Civil, aos 5 de abril de 1976  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador